



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

- > Pregão Presencial nº: **019/2020**
- > Processo Administrativo: **105/2019**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**.
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- > Adjudicação: **POR ITEM.**
- > Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, SUS-SESAP, FNS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado: **R\$ 173.170,00**
- > Data da Abertura: **23 de janeiro de 2020.**
- > Hora da Abertura: **12:30h**
- > Local: **Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 001/2019

1º Termo aditivo.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o objeto do 1º termo aditivo ao contrato 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de São José do Divino e o advogado Dr. Paulo Douglas Brito de Sampaio, que circulou no Diário Oficial dos Municípios, dia 10/01/2020, Edição MMMCMLXXXVIII, Página 295.

Onde se lê:

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 001/2019, que tem por objeto a prestação de Serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica no interesse da Câmara Municipal, objetivando a adequação dos procedimentos da Administração à legislação vigente, mormente, à legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Leia-se:

OBJETO: Prorrogação da vigência e alteração do valor do contrato 001/2019, que tem por objeto a prestação de Serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica no interesse da Câmara Municipal, objetivando a adequação dos procedimentos da Administração à legislação vigente, mormente, à legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento original.

São José do Divino-PI, 10 de Janeiro de 2020.


Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara



DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a incorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ARNALDO ARAUJO
PEREIRA DA
COSTA:50433253304
Arnaldo Araújo Pereira da Costa
Prefeito Municipal
CPF.: 504.332.533-04

Assinado de forma digital por
ARNALDO ARAUJO PEREIRA DA
COSTA:50433253304
Dados: 2020.01.10 11:34:11 -03'00'

(Continua na próxima página)